



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 26/2024

Data da Reunião Ordinária

04 de dezembro de 2024

Início

10:04 horas

Termo

10:48 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 4 de dezembro de 2024, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Junta de Freguesia de Montalvo - Pedido de Condicionamento de Trânsito na Rua do Desvio e na Rua da Circulação - Dia 14 de dezembro de 2024, das 10:00 às 11:00 horas - Para deliberação -----

2.2 - Assembleia Geral da Associação Casa Memória de Camões- Designação de Membros do Conselho Fiscal - Para deliberação -----

2.3 - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo- Pedido de Apoio - Para deliberação -----

2.4 - Partido Socialista de Constância - Pedido de utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill e isenção de preços - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Empréstimo bancário de M/L prazo para financiamento da empreitada PARU: Requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária de Constância Fase 1 + Fase 2 - Apreciação de cláusulas contratuais revistas - Para deliberação -----

3.2 - Centro de recolha oficial - Proposta de transferência corrente e de capital relativa 1.º semestre de 2024 - Para deliberação -----

3.3 - Relatório de execução do contrato programa e prestação de contas de 2022 da Associação da Casa Memória de Constância - Para deliberação -----

3.4 - Relatório de execução do contrato programa e prestação de contas de 2023 da Associação da Casa Memória de Constância - Para deliberação -----

3.5 - Proposta de contrato programa a celebrar com a Associação Centro Ciência Viva de Constância para o ano de 2025 - Para deliberação -----

3.6 - Proposta de Contrato Programa a celebrar com a Associação da Casa Memória de Camões para o ano de 2025 - Para deliberação -----

3.7 - Agrupamento de Escolas nº 1 de Abrantes - Estágio 11º ano - Para deliberação -----

3.8 - Agrupamento de Escolas nº 1 de Abrantes - Estágio 12º ano - Para deliberação -----

3.9 - Proposta de nomeação do auditor externo do Município de Constância, no período compreendido entre, 01/01/2025 a 30/06/2026 - Para deliberação -----

3.10 - Proposta de "Alteração Orçamental Modificativa n.º 3/2024" - Para deliberação -----



4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Contratação de Empreitadas de Construção de habitação a custos acessíveis - Proposta de decisão de não adjudicação, de extinção do procedimento e revogação da decisão de contratar - Para deliberação -----

4.2 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos do mês de novembro/2024 - Para conhecimento -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Constância Mountain Runners - Pedido de Apoio: Apetrechamento (despesas de investimento) - Para deliberação -----

5.2 - Paróquia de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e Isenção de Pagamento - Para deliberação -----

5.3 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024/2025 - Atividade Regular e Realização de Eventos: Atribuição de Apoios - Para deliberação -----

5.4 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024/2025 - Apetrechamento (Despesas de Investimento): Atribuição de Apoios - Para deliberação -----

5.5 - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável - Para deliberação -----

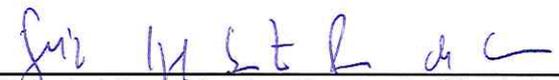
5.6 - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável - Para deliberação -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

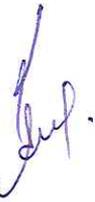
7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 4 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e quatro minutos. -----

Aprovação de atas - Foram presentes as atas número vinte e dois, de nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, número vinte e três, de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro e número vinte e quatro, de seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: -----

Ata número vinte e dois, de nove de outubro de dois mil e vinte e quatro - aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não votou esta ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião. -----

Ata número vinte e três, de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro - aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não votou esta ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião. -----

Ata número vinte e quatro, de seis de novembro de dois mil e vinte e quatro - aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

A primeira questão tem a ver com a eventual falta de merchandising no PASM (Parque Ambiental de Santa Margarida), perguntar porque é que não há, e que é que está previsto para ter esse tipo de material, se é que a estratégia passa por aí? -----



A segunda questão tem a ver com as placas indicativas que estariam no cruzamento da Rua Luís de Camões com o Restaurante Leopoldina Tabernas. Os pilaretes estão no local, mas a informação não está. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente à primeira questão sobre o PASM, já foi autorizada a aquisição de merchandising. -----

Relativamente às placas identificativas pedi ao Vereador Pedro Pereira para verificar e solicitar a colocação das mesmas. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 2 de dezembro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.734,80** (dois mil, setecentos e trinta e quatro euros e oitenta centimos); **Instituições de Crédito: €630.322,31** (seiscentos e trinta mil, trezentos e vinte e dois euros e trinta e um centimos); **SOMA: €633.057,11** (seiscentos e trinta e três mil, cinquenta e sete euros e onze centimos); **TOTAL: €633.057,11** (seiscentos e trinta e três mil, cinquenta e sete euros e onze centimos) **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €597.874,03** (quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro euros e três centimos); **Operações de Tesouraria: €35.183,08** (trinta e cinco mil, cento e oitenta e três euros e oito centimos). --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 23/11/2024 a 29/11/2024, na importância global, de **€503.554,83** (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e três centimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE MONTALVO - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DO DESVIO E NA RUA DA CIRCULAÇÃO - DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 10:00 ÀS 11:00 HORAS - PARA DELIBERAÇÃO -----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando:** ---

- Que a Junta de Freguesia de Montalvo solicitou o condicionamento do trânsito na Rua do Desvio e na Rua da Circulação de Montalvinho, freguesia de Montalvo, no dia 14 de dezembro, das 10:00 às 11:00 horas, devido a atividade da Festa de Natal das Associações para as crianças da freguesia. -----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.” -----
- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere o condicionamento de trânsito na Rua do Desvio e na Rua da Circulação de Montalvinho, freguesia de Montalvo, no dia 14 de dezembro, das 10:00 às 11:00 horas.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.2 - ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CASA MEMÓRIA DE CAMÕES - DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -----

-A Associação Casa Memória de Camões em Constância, realizou a sua Assembleia Geral no dia 30 de novembro de 2024; -----

-O ponto único consistia na eleição dos órgãos sociais para o triénio 2025-2027; -----

-De acordo com o artigo 22º dos Estatutos da Associação, compete à Câmara Municipal de Constância designar dois elementos que integrarão o Conselho Fiscal, detendo um deles a qualidade de Presidente do Órgão. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 22º dos Estatutos da Associação Casa Memória Camões em Constância, delibere designar os seguintes elementos para integrar o Conselho Fiscal: -----

-Presidente: Carlos José Pancadares de Sousa Lopes; -----

-Vogal: Anabela da Conceição Silva Alves Cardoso.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----
A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, não votou este ponto pelo motivo de fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação. -----

2.3 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -----

-Por força da Lei 50/2018, de 16 de agosto, foi transferida para o Município de Constância a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

-Com a publicação do Decreto lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que procedeu à primeira alteração ao Decreto lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passou-se a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas; -----

-A Assembleia Municipal de Constância deliberou a aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio do Estacionamento Público na sua sessão de 21/12/2023; -----

-A CIM do Médio Tejo, adquiriu uma Plataforma de Gestão de contraordenações [gIC] para a matéria de estacionamento público, que está em fase de instalação; -----

-Relativamente ao módulo de instrução e decisão, dos autos levantados pela PSP e GNR, é necessário e premente a interligação entre a Plataforma gIC (Gestão Integrada de Contraordenações) e o SCOT. [Túnel de ligação entre a ANSR e GIC], ligação via Rede Nacional de Segurança Interna [RNSI]; -----

-A Rede Nacional de Segurança Interna é uma rede de comunicações segura que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada de uma rede de comunicações segura, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI) mas que neste momento só está disponível para as autarquias e não para as comunidades intermunicipais; -----

-A CIM solicitou ao Município a colaboração para que, caso a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna [SGMAI] o autorize, possam usar a ligação deste



Município, sendo para isso necessário estabelecer uma VPN entre a CIM do Médio Tejo e o Município de Constância para acesso exclusivo a esta linha; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo utilize a Rede Nacional de Segurança Interna [RNSI]do Município de Constância através de VPN, para que seja possível a interligação entre a Plataforma gIC (Gestão Integrada de Contraordenações) e o SCOT [Túnel de ligação entre a ANSR e GIC]. -----

Mais se propõe, que a presente deliberação fique condicionada ao parecer positivo da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.4 - PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL E ISENÇÃO DE PREÇOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -----

-A coordenadora do Partido Socialista de Constância, solicitou a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para a realização de uma reunião do Partido Socialista de Constância; -----

-A referida iniciativa terá lugar no próximo dia 13 de dezembro pelas 21:00 horas; -----

-O valor a imputar pela utilização do espaço requerido é de 25.00€ (Artigo 21º, nº 6 da Tabela de Preços do Município de Constância); -----

-Foi peticionado a isenção do pagamento do preço correspondente; -----

-A competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância, delibere a isenção do pagamento pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, ao Partido Socialista de Constância, no dia 13 de dezembro de 2024, no valor de 25.00€.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE M/L PRAZO PARA FINANCIAMENTO DA EMPREITADA PARU: REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À



ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA FASE 1 + FASE 2 - APRECIÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS REVISTAS - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando: -----

1. A aprovação da contratação de empréstimo bancário para financiamento da obra melhor identificada em epígrafe até ao montante de 215.223,34€; -----
2. Considerando a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos com vista à contratualização do referido empréstimo; -----
3. Considerando que, embora a minuta do contrato já tivesse sido submetida a deliberação do Órgão Executivo, o Tribunal de Contas, no âmbito do procedimento de visto prévio, solicitou a integração no contrato de plano financeiro atualizado; -----
4. Que, apesar de ser competência do Presidente de Câmara outorgar contratos em representação do município, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro, o Tribunal de Contas tem solicitado, no âmbito da instrução do processo a visto, a deliberação do órgão executivo relativa à aprovação das cláusulas contratuais; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal se digne aprovar a minuta de contrato revista através da integração do plano financeiro atualizado, nos termos propostos.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.2 - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE E DE CAPITAL RELATIVA 1.º SEMESTRE DE 2024 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 23707: -----

- “1. Considerando o protocolo de gestão e manutenção do Centro de recolha oficial intermunicipal entre os Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal (CRO); -----
2. Considerando a repartição de encargos a suportar pelos Municípios prevista na cláusula 4.ª, mais concretamente nos pontos 1 (encargos correntes) e 7 (encargos de capital); -----
3. Considerando a informação remetida pelo Município de Abrantes relativa aos encargos do 1.º semestre de 2024, seguidamente indicados: -----

	Funcionamento	Investimento
1.º T/2024	7 762,59	771,34
2.º T/2024	14 991,60	396,45
Total	22 754,19	1 167,79



4. Considerando a validação do Exmo. Sr. Vereador Pedro Pereira dos valores de despesa apresentados pelo Município de Abrantes, justificando o contínuo acréscimo anual das despesas no aumento de colaboradores no quadro do CRO para fazer face ao crescente número de pedidos e logística envolvida na captura, esterilização e devolução de canídeos e felídeos. -----

Coloca-se à consideração de V/Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo para aprovação da transferência dos montantes apurados, atenta a competência prevista na sua alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 23707; -----
Considerando o protocolo celebrado entre os Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal que define as regras e responsabilidades dos Municípios no que concerne à gestão, funcionamento e manutenção do Centro; -----

Considerando a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a transferência corrente e de capital nos seguintes montantes: -----

Transferência corrente –22.754,19€; -----

Transferência de capital –1.167,79€. -----

2. Designar como gestor do contrato Anabela Menaia. -----

A proposta deverá ser previamente cabimentada.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.3 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 DA ASSOCIAÇÃO DA CASA MEMÓRIA DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23780: “No que concerne à análise do relatório, apresentado de acordo com a alínea a) do nº 4 da cláusula 5.ª, do contrato-programa celebrado entre a Associação Casa-Memória de Camões e a Câmara Municipal, documento que vigorou durante no ano de 2022, na qualidade de gestora do contrato, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) Não obstante as sucessivas insistências para apresentação do relatório referente à execução do contrato-programa desenvolvido no ano de 2022, só no passado dia 25 de novembro o documento deu entrada na Câmara Municipal; -----



b) No final de 2021, os Órgãos Sociais da Associação Casa-Memória de Camões terminaram as suas funções, pelo que, decorrido o processo eleitoral, só em finais de fevereiro de 2022, tomaram posse os atuais dirigentes em funções. -----

c) Um pouco à semelhança do que aconteceu no panorama cultural a nível local, no ano de 2022 ainda foram notórios os efeitos da pandemia COVID 19, como refere a nota prévia do relatório: «o lento regresso à normalidade, após a pandemia COVID-19 e o facto da atual Direção da Associação ter tomado posse em finais de fevereiro, criaram algumas dificuldades em alcançar (ou superar) os objetivos». -----

d) o nº 2 da cláusula 11.ª do contrato-programa considera que «não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da Associação Casa-Memória de Camões que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato-programa e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar». -----

e) Das evidências apresentadas no documento e do conhecimento que tenho resultado do acompanhamento que faço às atividades realizadas pela Associação Casa-Memória de Camões, no âmbito do contrato programa, foi possível superar os objetivos 1 e 4 e cumprir o objetivo 2. Não foi cumprido o objetivo 3. -----

É importante registar que a associação e os seus dirigentes deram continuidade ao importante trabalho de divulgação da memória de Camões em Constância, nomeadamente através das redes sociais e de diferentes meios de comunicação a nível local, regional e nacional. -----

A nível local, a associação manteve a sua ação, mantendo uma participação ativa na vida da comunidade, nomeadamente nas Festas do Concelho, nas Pomonas Camonianas e na Festa dos Rios, organizada pelo Centro Ciência Viva de Constância. -----

Há que relevar também os contactos efetuados com a Direção Geral de Educação, no sentido de se conseguir obter recursos humanos, com vista a garantir regularidade nas atividades da Casa-Memória de Camões bem como a continuidade de anteriores relações de cooperação com o meio académico e cultural. -----

Numa vertente de investimento no património construído, referir que no ano de 2022 e após os melhoramentos efetuados em 2021 no Jardim-Horto, a prioridades da associação foi o desenvolvimento de contactos com vista à beneficiação do edifício da Casa-Memória de Camões. -----

Em termos finais e não obstante o que é referido anteriormente, nomeadamente no não cumprimento de objetivo 3, considerando que os atuais Órgãos Sociais só tomaram



posse no final de fevereiro de 2022, ano em que ainda foram notórios os efeitos da pandemia COVID 19, podemos concluir que o contrato-programa foi executado dentro das possibilidades da associação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando o contrato-programa celebrado entre o Município de Constância e a Associação da Casa-Memória de Camões relativo ao ano de 2022; -----

2. Considerando que constitui obrigação da Associação remeter ao Município o relatório anual de execução dos objetivos previstos no contrato-programa; -----

3. Considerando que o Órgão Deliberativo é o órgão competente pela aprovação dos contratos-programa, pelo que importa conhecer o seu nível de execução; -----

4. Considerando a informação da técnica Helena Calhau, que informa que: *“Em termos finais e não obstante o que é referido anteriormente, nomeadamente no não cumprimento de objetivo 3, considerando que os atuais Órgãos Sociais só tomaram posse no final de fevereiro de 2022, ano em que ainda foram notórios os efeitos da pandemia COVID 19, podemos concluir que o contrato-programa foi executado dentro das possibilidades da associação.”*; -----

5. Considerando que a cláusula sétima do contrato-programa prevê que *“se vierem a ser aferidas classificações de “Não Cumpre”, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo a proposta de resolução ser submetida a deliberação do órgão executivo.”*; -----

6. Considerando, ainda, a Prestação de Contas da Associação reportada ao exercício de 2022; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal: -----

1. Tome conhecimento do relatório de execução e da prestação de contas reportados ao ano de 2022; -----

2. Delibere, atenta a informação da gestora do contrato, considerar que em termos globais o previsto no contrato-programa foi cumprido, não se verificando qualquer acerto no valor atribuído e pago à Associação; -----

3. Delibere encaminhar à Assembleia Municipal os referidos documentos para conhecimento. “ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos e encaminhar à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária não votou este ponto, pelo facto de fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação. -----



3.4 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023 DA ASSOCIAÇÃO DA CASA MEMÓRIA DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23776: “No que concerne à análise do relatório, apresentado de acordo com a alínea a) do nº 4 da cláusula 5.ª, do contrato-programa celebrado entre a Associação Casa-Memória de Camões e a Câmara Municipal de Constância, documento que vigorou durante no ano de 2023, na qualidade de gestora do contrato, cumpre-me informar o seguinte: -----

a) Não obstante as sucessivas insistências para apresentação do relatório referente à execução do contrato-programa desenvolvido no ano de 2023, só no passado dia 25 de novembro o documento deu entrada na Câmara Municipal de Constância; -----

b) Das evidências apresentadas no documento e do conhecimento que tenho, resultado do acompanhamento que faço às atividades realizadas pela Associação Casa-Memória de Camões, no âmbito do contrato-programa foram superados os objetivos 1, 2 e 4. Não foi cumprido o objetivo 3, relativamente ao número de visitas. No entanto, não sendo cumprida a meta de alcançar pelo menos 3000 visitantes, este número teve um ligeiro aumento em relação a 2022 (2763 visitantes em 2022 e 2972 em 2023). -----

A associação e os seus dirigentes deram continuidade ao importante trabalho de divulgação da memória de Camões em Constância, nomeadamente através das redes sociais e de diferentes meios de comunicação a nível local, regional e nacional. Neste âmbito há que relevar a participação (em parceria com o Centro Ciência Viva) nos programas das rádios Antena Livre e Rádio Voz do Entroncamento, o que tem sido uma mais-valia para a divulgação da cultura camoniana em Constância. -----

A nível local a associação reforçou a sua ação, com a participação no *Plano Cultural de Escola* da Escola Básica e Secundária Luís de Camões. Teve também continuidade a ação no âmbito das Festas do Concelho e das Pomonas Camonianas. -----

O relatório evidencia que no seguimento dos contactos iniciados em 2022, foram desenvolvidos os procedimentos burocráticos junto do Ministério de Educação, visando efetivar, em regime de mobilidade, a colocação de um docente da área da literatura, na Casa-Memória de Camões. -----

Um destaque também para os contactos com o Museu Nacional dos Coches, através dos quais foi possível trazer a Constância a exposição «E VÓS TÁGIDES MINHAS», da autoria de Norberto Nunes, a qual exibiu ao público um excelente produto cultural, contribuindo também para o ligeiro aumento do número de visitantes que se verificou no ano de 2023. -----



No que concerne aos protocolos de colaboração com outras associações do concelho, foi estabelecido novo protocolo com a Associação Filarmónica Montalvenses 24 de Janeiro, do qual já resultou a realização de atividades culturais no Jardim-Horto de Camões. -----

Numa vertente de investimento no património construído, cumprindo com o plano de atividades da associação, o ano de 2023 foi relevante para o edifício da Casa-Memória, que foi alvo de uma intervenção ao nível da reparação de fissuras, pinturas exteriores e colocação de um novo elemento gráfico «Camões no Mundo». -----

Em termos finais, analisada a ação da Associação Casa-Memória de Camões, no ano de 2023, nos termos do contrato-programa com o Município e não obstante o não cumprimento do objetivo 3, estamos em condições de concluir que o contrato-programa foi cumprido, contribuindo para os seus objetivos macro que são a afirmação e a promoção da cultura camoniana em Constância.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando o contrato-programa celebrado entre o Município de Constância e a Associação da Casa-Memória de Camões relativo ao ano de 2023; -----

2. Considerando que constitui obrigação da Associação remeter ao Município o relatório anual de execução dos objetivos previstos no contrato-programa; -----

3. Considerando que o Órgão Deliberativo é o órgão competente pela aprovação dos contratos-programa, pelo que importa conhecer o seu nível de execução; -----

4. Considerando a informação da técnica Helena Calhau, que informa que: “*Em termos finais, analisada a ação da Associação Casa-Memória de Camões, no ano de 2023, nos termos do contrato-programa com o Município e não obstante o não cumprimento do objetivo 3, estamos em condições de concluir que o contrato-programa foi cumprido, contribuindo para os seus objetivos macro que são a afirmação e a promoção da cultura camoniana em Constância.*”; -----

5. Considerando que a cláusula sétima do contrato-programa prevê que “*se vierem a ser aferidas classificações de “Não Cumpre”, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo a proposta de resolução ser submetida a deliberação do órgão executivo.*”; -----

6. Considerando, ainda, a Prestação de Contas da Associação reportada ao exercício de 2023; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal: -----

1. Tome conhecimento do relatório de execução e da prestação de contas reportados ao ano de 2023; -----

2. Delibere, atenta a informação da gestora do contrato, considerar que em termos globais o previsto no contrato-programa foi cumprido, não se verificando qualquer acerto no valor atribuído e pago à Associação; -----

3. Delibere encaminhar à Assembleia Municipal os referidos documentos para conhecimento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos e encaminhar à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária não votou este ponto, pelo facto de fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação. -----

3.5 - PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA PARA O ANO DE 2025 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 23723: -----

“1. Considerando que a Associação Centro Ciência Viva de Constância é uma associação criada ao abrigo do direito privado que se rege pelo disposto no Código Civil, designadamente pelos art. 157.º a 184.º; -----

2. Considerando que o Município de Constância é associado da Associação, razão pela qual a participação nesta entidade de direito privado também é regulada, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma); -----

4. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime; -----

5. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 19.º do RJAEL, em



virtude, designadamente, do direito que lhe assiste pelos estatutos de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização; -----

6. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;

7. Considerando que o clausulado contratual do contrato-programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; ---

8. Considerando que nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

9. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Encaminha-se a VI Exa. a proposta de contrato-programa para 2025 elaborada pela gestora do contrato em articulação com a referida Associação para, concordando, providenciar o seu encaminhamento aos Órgãos Municipais para decisão.” -----

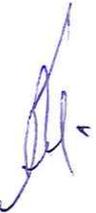
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 13723; -----

2. Considerando que a Associação Centro Ciência Viva de Constância é constituída pela Ciência Viva-Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, pelo Município de Constância e pelo Instituto Politécnico de Tomar; -----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma); -----

4. De acordo com o art. 2.º e art. 23.º, n.º 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e



cultura, pelo que, tendo presente o objeto estatutário da Associação, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia; -----

5. Considerando que o art. 59.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dispõe que o estipulado no art. 47.º do mesmo diploma relativamente aos contratos-programa, se aplica às Associações de Direito Privado participadas por entidades públicas; -----

6. Nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

7. De acordo com as disposições conjugadas do art. 47.º, n.º 5, ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante – Município, sob proposta do órgão executivo; -----

8. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

PROPÕE-SE QUE: -----

A Câmara Municipal de Constância aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o contrato-programa a outorgar com a Associação Centro Ciência Viva de Constância, anexo à presente proposta, para vigorar ao longo do ano de 2025.” --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.6 - PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA MEMÓRIA DE CAMÕES PARA O ANO DE 2025 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 23736: -----

“1. Considerando que a Associação da Casa-Memória de Camões é uma associação criada ao abrigo do direito privado que se rege pelo disposto no Código Civil, designadamente pelos art. 157.º a 184.º; -----

2. Considerando que o Município de Constância é associado da Associação, razão pela qual a participação nesta entidade de direito privado também é regulada, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve



compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma); -----

4. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime; -----

5. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do previsto nos seus estatutos. -----

6. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;

7. Considerando que o clausulado contratual do contrato-programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais; ---

8. Considerando que nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

9. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Encaminha-se a VI Exa. a proposta de contrato-programa para 2025 elaborada pela gestora do contrato em articulação com a referida Associação para, concordando, providenciar o seu encaminhamento aos Órgãos Municipais para decisão.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 23776; -----

2. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas



devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma); -----

3. De acordo com art. 2.º e art. 23.º, n.º 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, pelo que, tendo presente o objeto estatutário da Associação, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia; -----

4. Considerando que o art. 59.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dispõe que o estipulado no art. 47.º do mesmo diploma relativamente aos contratos-programa, se aplica às Associações de Direito Privado participadas por entidades públicas; -----

5. Nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

6. De acordo com as disposições conjugadas do art. 47.º, n.º 5, ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante - Município, sob proposta do órgão executivo; -----

7. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

PROPÕE-SE QUE: -----

A Câmara Municipal de Constância aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de contrato-programa a outorgar com a Associação da Casa-Memória de Camões, anexa à presente proposta, para vigorar ao longo do ano de 2025.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária não votou este ponto, pelo facto de fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação. -----

3.7 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 1 DE ABRANTES - ESTÁGIO 11º ANO - PARA DELIBERAÇÃO -----



PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES,
DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

- A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

- O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----

- Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município –alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aceitar receber um Estágio do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos / Programador de Informática do Agrupamento de Escolas nº 1 de Abrantes nas seguintes condições: -----

- Curso – Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos / Programador de Informática – 11º ano; -----

- Entidade – Agrupamento de Escolas nº 1 de Abrantes; -----

- Período do estágio – 10 de fevereiro a 24 de março de 2025 -----

- Duração do estágio – 180 horas; -----

- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, com 7h diárias; -----

- Área principal do estágio – Informática; -----



• Custos do estágio para o Município – Não tem quaisquer custos envolvidos.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.8 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 1 DE ABRANTES - ESTÁGIO 12º ANO - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ALEXANDRE EMANUEL RAMOS MARQUES, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----

- A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----

- O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----

- Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município – alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aceitar receber um Estágio do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos do Agrupamento de Escolas nº 1 de Abrantes nas seguintes condições: -----

• Curso – Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos – 12º ano; -----

• Entidade – Agrupamento de Escolas nº 1 de Abrantes; -----

• Período do estágio – 24 de março a 27 de junho de 2025 -----

• Duração do estágio – 420 horas; -----



• Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, com 7h diárias; -----

• Área principal do estágio – Informática; -----

• Custos do estágio para o Município – Não tem quaisquer custos envolvidos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.9 - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE, 01/01/2025 A 30/06/2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 23885: “Na sequência do procedimento desenvolvido para a **contratação de prestação de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas**, em resposta ao exigido pelo art. 77.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, informa-se o seguinte: -----

- A entidade convidada - **Rosa Lopes, Gonçalo Mendes & Associados, SROC, Lda.** apresentou a documentação solicitada, no tempo útil concedido para tal; -----
- O valor proposto para a prestação do serviço é de 14.760€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o período de 18 meses; -----
- Da interpretação da informação prestada, conclui-se que a entidade reúne as condições para ser admitida no procedimento; -----
- A fundamentação para a escolha da entidade foi a seguinte: *“De entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas sugere-se o convite à Sociedade **“Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.”**, responsável pela certificação legal de contas do Município nos últimos anos. Para além de se tratar de uma empresa com uma vasta experiência em auditoria externa a municípios, alguns dos quais localizados na região do Médio Tejo, a contratação da referida empresa permitirá assegurar a continuidade dos trabalhos que se foram desenvolvendo com o acompanhamento da empresa, alguns dos quais ainda em curso, com vista a garantir uma cada vez maior fiabilidade das demonstrações financeiras. A proximidade geográfica é igualmente um fator relevante na proposta de convite a esta entidade pela necessidade constante de trabalho conjunto.”* -----
- O prazo de contratação justifica-se pelo facto do mandato terminar no final de 2025, mantendo-se o auditor externo em funções apenas por mais alguns meses, suficientes presume-se, para se desenvolver novo procedimento de contratação. -

São competências do auditor externo as que seguidamente se apresentam: -----



- Obrigação de verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; -----
- Obrigação de participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do Município; -----
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade, informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei, ou determinadas pela Assembleia Municipal; -----
- Certificar as demonstrações financeiras e orçamentais; -----
- Outros trabalhos de verificação ou apuramento económico/financeiro que se mostrem necessários, por solicitação do Presidente da Câmara e/ou respetivos órgãos municipais; -----
- Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei. -----

Face ao exposto, considerando que de harmonia com o n.º 1 do art. 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, nomear de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas o auditor externo responsável pela revisão legal de contas do Município, **propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----**

1. Aprovar a proposta de nomeação da empresa “Rosa Lopes, Gonçalo Mendes & Associados, SROC, Lda.” como responsável pela auditoria externa e certificação legal de contas do Município de Constância durante o período compreendido entre 01.01.2025 e 30.06.2026. -----

2. Encaminhar a proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do preconizado pela alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 23885; -----



2. Considerando a contratação desenvolvida de prestação de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas, em resposta ao exigido pelo art. 77.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; -----

3. Considerando a proposta de adjudicação à entidade “Rosa Lopes, Gonçalo Mendes & Associados, SROC, Lda.”; -----

Tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere pela nomeação da empresa “Rosa Lopes, Gonçalo Mendes & Associados, SROC, Lda.” como responsável pela auditoria externa e certificação legal de contas do Município de Constância pelo período compreendido entre 01.01.2025 e 30.06.2026.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

3.10 - PROPOSTA DE "ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA N.º 3/2024" - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 23921: “Considerando que: -----

1. De harmonia com o previsto no ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as “alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas ou receitas imprevistas.” Nos termos da referida norma, a “alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja e vigor.” -----

2. Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020, no seu art. 17.º - “Norma revogatória”, que “b) O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento”; -----

3. Ao longo do ano de 2024, contrariamente ao inicialmente previsto, não se verificou a execução de alguns projetos de significativo valor que importa ajustar orçamentalmente; -

4. De acordo com o previsto no art. 56.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, deve ser assegurada uma taxa de execução de receita mínima de 85%. -----



Considerando, ainda, que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
Propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal decida encaminhar a proposta de alteração modificativa que se anexa aos Órgãos Executivo e Deliberativo para deliberação. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

- “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 23921, que faz parte integrante da presente proposta; -----
2. Considerando que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
3. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo aprove a proposta de alteração modificativa n.º 3/2024 apresentada e delibere encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para deliberação.” -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

“Esta alteração modificativa significa uma revisão em baixa do orçamento municipal de 2024, pelas seguintes razões: -----

1. **Habitação a custos acessíveis** – a finalização dos projetos de execução e um dos concursos que ficou deserto atrasaram o início dos procedimentos, comprometendo a execução deste investimento. Transita para o orçamento de 2025. -----
2. **PARU- Req. Envolv. Esc. Primária Constância (alargamento do cemitério e arranjo do largo)** – O Instituto do Património Cultural não concluiu a desafetação desta área da zona non aedificanti, logo, não foi possível iniciar a empreitada. -----
3. **Req. Rua Principal, Fonte e Hortas** – Foi inscrito no orçamento de 2024 apenas para efeitos de visto do Tribunal de Contas, pois resultou da reafectação de uma parte do empréstimo da loja do cidadão. Não seria possível executar a mesma no presente ano. Esta inscrita no orçamento municipal para 2025. -----
4. **Urbanização da Aldeia** – Foi inscrito no orçamento de 2024 apenas para efeitos de visto do Tribunal de Contas, pois resultou da reafectação de uma parte do empréstimo da loja do cidadão. Não seria possível executar a mesma no presente



ano. Esta inscrita no orçamento municipal para 2025, e o concurso público já foi lançado. -----

5. **Cineteatro** – Não fomos contemplados nos fundos disponíveis para o efeito. Queriam atribuir-nos apenas 50.000,00 euros, quando necessitamos de 150.000,00 euros. Não aceitamos esta situação, pois em situações semelhantes à nossa foi assegurada a comparticipação total das intervenções. Aguardamos que abra uma nova oportunidade. -----

6. **PRR – Loja do Cidadão** - O atraso na execução por parte do empreiteiro, bem como algumas situações imprevistas no decorrer da empreitada que exigiram uma análise técnica cuidada, atrasaram o cumprimento das metas e da respetiva execução física e financeira da obra.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos propostos e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- 4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS - PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO, DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - PARA DELIBERAÇÃO -----

PARECER JURÍDICO N.º 23696: “**Considerando que:** -----

1. A decisão de contratar ao abrigo do presente procedimento, denominado de “**Empreitadas de Construção de habitação a custos acessíveis**”, foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de 23/10/2024 (cfr. processo MyDoc 2024/300.10.001/16, documento I-20791, anexo 8). -----

2. O preço base previsto no procedimento assumiu o montante de 584.533,22€. -----

3. Foi publicado anúncio do procedimento a 05/11/2024 no DRE. -----

4. O prazo para a apresentação de proposta terminou no dia 25/11/2024, pelas 23:59 horas. -----

5. A abertura de propostas ocorreu no dia 26/11/2024, tendo o júri verificado que apenas existia uma declaração de não apresentação de proposta, apresentada pela sociedade 4MB-Construções, Lda. com fundamento no facto do valor que apresentariam ser superior ao preço base, conforme documento I-23679. -----

6. Assim, não há lugar a adjudicação extinguindo-se o procedimento, nos termos do disposto no art.º 79.º n.º 1 al. a) do CCP. -----

7. Consequentemente a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, conforme disposto no art.º 80 n.º 1 do CCP. -----



8. O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 33 n.º 1 al. f) da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o art.º 18 n.º 1 al. b) do DL 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela resolução n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

Face ao acima exposto, solicita-se se digne encaminhar ao órgão executivo, enquanto entidade competente pela decisão de contratar, para: -----

- Decisão de não adjudicação e conseqüente extinção do procedimento, pelo facto de nenhum concorrente ter apresentado proposta, ao abrigo do disposto no art.º 79, n.º 1 al. a) do CCP; -----
- Revogação da decisão de contratar.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe e atenta a informação com o registo n.º 23696, -----

Propõe-se que o Órgão Executivo delibere sobre: -----

- Decisão de não adjudicação e conseqüente extinção do procedimento, pelo facto de nenhum concorrente ter apresentado proposta, ao abrigo do disposto no art.º 79, n.º 1 al. a) do CCP; -----
- Revogação da decisão de contratar.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

4.2 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2024 - PARA CONHECIMENTO

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente ou, por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de Operações Urbanísticas Particulares, Licenças, Autorizações, Comunicações Previas e Loteamentos, referente ao mês de novembro de 2024.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,----- -----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS - PEDIDO DE APOIO: APETRECHAMENTO (DESPESAS DE INVESTIMENTO) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22735: “Solicita o clube de praticantes Constância Mountain Runners um apoio financeiro para fazer face a despesas efetuadas com a aquisição de diverso equipamento no âmbito da prossecução da sua atividade desportiva, de acordo com o quadro abaixo indicado. -----



Justifica a coletividade a apresentação das referidas despesas efetuadas em data anterior à apresentação da sua candidatura no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, face à necessidade de aquisição de material desportivo que permitisse o início da sua atividade em tempo útil, pelo que se considera admissível considerar o respetivo apoio. -----

Despesas apresentadas e consideradas elegíveis: -----

Documento	Data	Fornecedor	Descrição	Valor
Fatura/Recibo 375	19/04/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	347,04 €
Fatura/Recibo 376	19/04/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	625,33 €
Fatura 1028	31/05/2024	Cofides	Equipamento Desportivo diverso	220,78 €
Fatura/Recibo 496	12/06/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	232,48 €
Fatura/Recibo 497	12/06/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	122,39 €
Fatura 1159	19/06/2024	Cofides	Equipamento Desportivo diverso	208,00 €
Total:				1 756,02 €

Sendo, em casos de apetrechamento, prática da autarquia o apoio de 25% sobre o valor das despesas apresentadas, o mesmo, a ser concretizado, será de **439,01 €** (1 756,02 € x 25%). -----

A Associação tem atualizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações. -----

Apresentou ainda a coletividade um conjunto de despesas, as quais não são elegíveis para apoio nos termos da Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, e que são:

Documento	Data	Fornecedor	Descrição	Valor
Fatura 22/622	18/07/2024	Tipografia Comercial	Serviços de tipografia – livro de recibos	30,75 €
Fatura 2024/31	13/08/2024	Pedro Miguel Serafim Domingos	Atividade de canoagem com refeição	630,00 €

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio financeiro do clube de praticantes Constância Mountain Runners para fazer face a despesas efetuadas com a aquisição de diverso equipamento, no âmbito da prossecução da sua atividade desportiva, de acordo com o quadro abaixo indicado, no valor total de 1 756,02 €: -----

Fatura/Recibo 375	19/04/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	347,04 €
Fatura/Recibo 376	19/04/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	625,33 €
Fatura 1028	31/05/2024	Cofides	Equipamento Desportivo diverso	220,78 €
Fatura/Recibo 496	12/06/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	232,48 €
Fatura/Recibo 497	12/06/2024	Zimex	Equipamento Desportivo diverso	122,39 €
Fatura 1159	19/06/2024	Cofides	Equipamento Desportivo diverso	208,00 €

2. A informação nº 22735, de 14/11/2024, prestada pelo Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----



3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no número 11.1.5 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere atribuir um apoio financeiro no valor de 439,01 € ao clube de praticantes Constância Mountain Runners, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas (1 756,02 € x 25%).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.2 - PARÓQUIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL E ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 23516: “Solicita a Paróquia de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização de uma Festa de Natal no próximo dia 13 de dezembro. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50 €; -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

4. O espaço está disponível na data pretendida para o efeito.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

1. O pedido da Paróquia de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento no âmbito da realização de uma Festa de Natal no dia 13 de dezembro de 2024; -----

2. A Informação nº 23516, de 26/11/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da autarquia; -----

3. O interesse de que a iniciativa se reveste, nomeadamente para a comunidade do Concelho de Constância. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere isentar a Paróquia de Constância do pagamento no valor de 37,50€, no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal no dia 13



de dezembro de 2024, nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2024/2025 - ATIVIDADE REGULAR E REALIZAÇÃO DE EVENTOS: ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22689: “No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024/2025 – Atividade Regular e Realização de Eventos, reuniu a Comissão de Análise previamente designada, a qual procedeu à apreciação das diversas candidaturas apresentadas pelas associações concelhias. -----

Neste sentido, os seus elementos analisaram os diferentes pedidos de apoio com base nos critérios em vigor, de cuja pontuação obtida por associação/atividade, conjugada com as respetivas tabelas de comparticipação financeira, resultou a seguinte Proposta de Atribuição de Apoios: -----

-AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 DE SANTA MARGARIDA: -----

Atividade regular –Atividade escutista: 1.000,00 € -----

Realização de evento –Acampamento Margaridas:1.000,00 € -----

-CARRAPITEIRO BIKE TEAM: -----

Atividade regular –Ciclismo BTT/ Estrada:200,00 € -----

-CIRCUITO AMPLO -ASSOC. DE CAÇADORES E PESCADORES DO CONC. DE CONSTÂNCIA: -----

Atividade regular–Época Venatória: 1.875,00 € -----

-CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS: -----

Atividade regular –TrailRunning:800,00 € -----

Realização de evento –Caminhada Natalícia:300,00 € -----

Realização de evento –“Conversas com Desnível”:500,00 € -----

Realização de evento –Caminhada “Lugares de Camões em Constância”:400,00 € -----

-GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE “OS RELÂMPAGOS”:

Atividade regular –Ginástica de Manutenção:800,00 € -----

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, sugere-se que a presente proposta de apoios seja alvo de deliberação em sede de reunião de Câmara, devendo para o efeito ser objeto de redação da respetiva Proposta a fim de ser assinada pelo Senhor Vereador.

Em anexo: -----

- Ata da reunião da Comissão de Análise” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: **“Considerando:** -----



1. O estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----
2. A Informação nº 22689, de 14/11/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere os seguintes apoios no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024/2025 –Atividade Regular e Realização de Eventos: -----

- AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 DE SANTA MARGARIDA: -----

Atividade regular – Atividade escutista: 1.000,00 € -----

Realização de evento – Acampamento Margaridas: 1.000,00 € -----

- CARRAPITEIRO BIKE TEAM: -----

Atividade regular – Ciclismo BTT/ Estrada: 200,00 € -----

- CIRCUITO AMPLO -ASSOC. DE CAÇADORES E PESCADORES DO CONC. DE CONSTÂNCIA: -----

Atividade regular – Época Venatória: 1.875,00 € -----

- CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS: -----

Atividade regular – Trail Running: 800,00 € -----

Realização de evento – Caminhada Natalícia: 300,00 € -----

Realização de evento – “Conversas com Desnível”: 500,00 € -----

Realização de evento – Caminhada “Lugares de Camões em Constância”: 400,00 € -----

- GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE “OS RELÂMPAGOS”: -----

Atividade regular –Ginástica de Manutenção: 800,00 €.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.4 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2024/2025 - APETRECHAMENTO (DESPESAS DE INVESTIMENTO): ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 22727: “Paralelamente ao envio de candidaturas à Atividade Regular e Realização de Eventos no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024/2025, apresentaram as associações um conjunto de candidaturas a Apetrechamento (Despesas de Investimento). -----

Sendo prática da autarquia o apoio de 25% sobre as despesas efetuadas, apresenta-se em baixo quadros com os pedidos por associação: -----

1. CARRAPITEIRO BIKE TEAM: -----



CICLISMO / BTT_ESTRADA - APOIO A INVESTIMENTO: -----

Equipamentos	1000,00 €		
Equipamentos de treino	500,00 €		
Total:	1500,00 €	Apoio 25%	375,00 €

2. CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS: -----

TRAIL RUNNING - APOIO A INVESTIMENTO: -----

Equipamentos	2500,00 €		
Equipamentos de treino	500,00 €		
Total:	3000,00 €	Apoio 25%	750,00 €

3. GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE “OS RELÂMPAGOS”: -----

GINÁSTICA - APOIO A INVESTIMENTO: -----

Bolas medicinais, elásticos, tapetes, outros	238,14 €		
T-shirts	184,50 €		
Total:	422,64 €	Apoio 25%	105,66 €

Em face do exposto, e salvo melhor opinião, sugere-se que a presente proposta de apoios seja alvo de deliberação em sede de reunião de Câmara, devendo para o efeito ser objeto de redação da respetiva Proposta a fim de ser assinada pelo Senhor Vereador.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----

1. O estipulado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo; -----
2. A Informação nº 22727, de 14/11/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere os seguintes apoios no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2024/2025 – Apetrechamento (Despesas de Investimento): -----

CARRAPITEIRO BIKE TEAM: -----

Equipamento desportivo diverso: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma comparticipação máxima de **375,00 €** -----

CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS: -----

Equipamento desportivo diverso: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma comparticipação máxima de **750,00 €** -----

GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE “OS RELÂMPAGOS”:



Equipamento desportivo diverso: 25% sobre o valor total das despesas, de acordo com a candidatura apresentada, com uma participação máxima de **105,66€** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.5 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 19944: “No âmbito das comemorações dos 50 ANOS DO 25 DE ABRIL DE 1974, o Museu dos Rios e das Artes Marítimas apresentou em 2024, uma exposição comemorativa sobre a Guerra Colonial e sobre o 25 de abril de 1974. Esta iniciativa foi baseada em recolhas de testemunhos, vivências e memórias de ex-combatentes do concelho de Constância, assim como de testemunhos de familiares, para tentar mostrar o outro lado da guerra, a visão e a perspetiva de quem a viveu. Além das recolhas orais, recolheram-se inúmeros álbuns fotográficos, assim como um conjunto de documentos e objetos vários. Estes dados recolhidos no concelho, foram fundamentados numa investigação da História de Portugal do século XX e permitirão produzir uma publicação que sintetize todo este trabalho e contribua para o estudo da história local e nacional deste período. -----

Como não foi possível terminar esta obra em 2024, venho propor que seja efetuada uma avença, a meio tempo, ao Técnico Superior Miguel Luís, licenciado em História, e a realizar um mestrado em História Medieval de Portugal, para concluir a realização deste trabalho, considerando o valor mensal de 600€/mês (isento de IVA), pelo prazo de 1 mês.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“1. Considerando a informação n.º 19944, datada de 07/10/2024, através da qual se propõe a contratação, na modalidade de avença, a meio tempo, de um Licenciado em História, pelo prazo de um mês. -----

2. Considerando que o contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

3. O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

4. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização previstos no art. 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----



5. Considerando que a autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

6. Considerando o parecer prévio relativo à avença em proposta (cfr. I-23124); -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere favoravelmente, enquanto Órgão Competente, o parecer prévio apresentado.” --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

5.6 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 19946 “O Museu dos Rios e das Artes Marítimas pretende em 2025 continuar a comemorar os 50 ANOS DO 25 DE ABRIL DE 1974, explicar o Golpe de Estado, levado a cabo pelo Movimento das Forças Armadas, a imediata adesão da população e o início da revolução que terminou com a ditadura do Estado Novo, criando as condições para a aprovação da Constituição de 2 de Abril de 1976. -----

Neste âmbito pretendemos criar uma plataforma digital com os conteúdos recolhidos no âmbito da exposição *Adeus, até ao meu regresso!* inaugurada a 25 de Abril deste ano, com o objetivo de salvaguardar, valorizar e divulgar este património cultural material e imaterial. -----

Apesar da aquisição do Msoftware de Gestão do Património Cultural, há cerca de três anos, e do pagamento anual da licença (2000,00), ainda não foi possível inventariar ou introduzir qualquer conteúdo. Daí termos como objetivo para 2025 iniciar este trabalho, que irá permitir a acessibilidade do público às coleções do Museu dos Rios e das Artes Marítimas. -----

No âmbito do Projeto AO.RI., Artes e Ofícios do Ribatejo Interior, promovido pela TAGUS, concebeu-se um KIT para aprender a fazer a Boneca de Constância. Em 2025, pretende-se realizar este projeto e elaborar um vídeo *Como fazer...* no sentido de comercializar e salvaguardar esse saber-fazer. -----

Assim, para 2025 o Museu dos Rios e das Artes Marítimas pretende realizar os seguintes Projetos: -----

- 50 ANOS DO 25 DE ABRIL –Criação de uma plataforma digital temática -----
- SOFTWARE MATRIZ – Plataforma online de inventário e gestão das coleções museológicas. -----
- KIT BONECA DE CONSTÂNCIA – Elaboração de vídeo para mostrar os passos da confeção desta peça. -----

Dada a experiência da Tatiana Constantino no município de Constância, onde realizou o seu estágio profissional da licenciatura em Cinema Documental, ministrada pelo Instituto



Politécnico de Tomar, e pelo qual obteve 20 Valores, considero que tem as competências e habilitações literárias necessárias para a realização das tarefas, acima descritas. Assim, venho, pelo presente propor que seja efetuada uma avença, a meio tempo, com a Técnica Superior Tatiana Constantino, considerando o valor mensal de 600€/mês (isento de IVA), pelo prazo de 6 meses.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: -----

“1. Considerando a informação n.º 19946, datada de 07/10/2024, através da qual se propõe a contratação, na modalidade de avença, a meio tempo, de uma Licenciada em cinema documental, pelo prazo de seis meses. -----

2. Considerando que o contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

3. O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

4. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização previstos no art. 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

5. Considerando que a autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no nº 1 do artº 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

6. Considerando o parecer prévio relativo à avença em proposta (cfr. I-23124); -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere favoravelmente, enquanto Órgão Competente, o parecer prévio apresentado.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

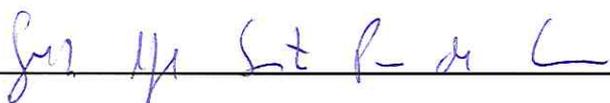
----- 7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e oito minutos. -----

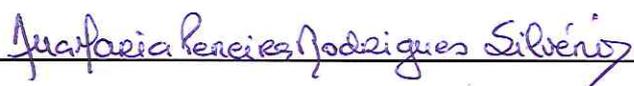
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo

Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





RR
AA
Alves
W

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS – 2024/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Comissão de Análise no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, a fim de analisar as candidaturas apresentadas para 2024/2025.

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos: Alexandra Pinto Rodrigues, Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira, Luís Fernando Mira Correia, Maria João Pereira Ferreira e Sérgio Paulo Fernandes Correia.

Esteve ausente o colega Nuno Miguel de Menezes Ferreira.

1. NOTA INTRODUTÓRIA:

A Comissão de Análise (C.A.) sublinha que na análise das candidaturas teve em consideração não só o estipulado em Regulamento, mas também cuidar em seguir critérios precisos e adequados a cada área de intervenção das várias associações e coletividades. Assim julga a C.A. serem justas e equilibradas as pontuações obtidas face às dinâmicas e à riqueza cultural, social, desportiva e recreativa do nosso tecido associativo e à forma como têm impacto e beneficiam a comunidade concelhia bem como a região em que estamos inseridos.

2. METODOLOGIA, FORMA DE TRABALHO DA COMISSÃO E RESPETIVAS CONCLUSÕES:

A C.A. procedeu à análise das diversas candidaturas apresentadas, com base nos critérios gerais e específicos anteriormente estabelecidos, tendo daí decorrido a obtenção das seguintes pontuações por coletividade / projeto:

- AGRUPAMENTO DE ESUTEIROS 707 DE SANTA MARGARIDA:

Atividade regular – Atividade escutista: 28 pontos

Realização de evento – Acampamento Margaridas: 31 pontos

- ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA:

Atividade regular – Época Venatória: 34 pontos

- CARRAPITEIRO BIKE TEAM:

Atividade regular – Ciclismo BTT/ Estrada: 21 pontos

- CONSTÂNCIA MOUNTAIN RUNNERS:

Atividade regular – Trail: 36 pontos

Realização de evento – Caminhada Natalícia: 31 pontos

Realização de evento – “Conversas com Desnível”: 34 pontos

Realização de evento – Caminhada “Lugares de Camões em Constância”: 34 pontos

d

- GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS":

Atividade regular – Ginástica de Manutenção: 35 pontos

3. DIVERSOS:

3.1 A funcionária Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira escusou-se em participar na discussão e na atribuição da pontuação à associação "Constância Mountain Runners" em virtude de ser associada e praticante do Clube.

3.2 Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas por unanimidade.

E não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que eu, Carlos Alberto Ferreira de Amorim, redigi, e que após ser lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes.

Assinado por: **MARIA HELENA GARCIA
ESPADINHA CALHAU ALVES TEIXEIRA**
Num. de Identificação: 09157250
Data: 2024.11.13 10:41:40+00'00'

Assinado por: **ALEXANDRA PINTO RODRIGUES**
Num. de Identificação: 12098700
Data: 2024.11.13 13:53:39+00'00'

Assinado por: **MARIA JOÃO PEREIRA FERREIRA**
Num. de Identificação: 11834437
Data: 2024.11.13 16:46:13+00'00'

Assinado por: **SÉRGIO PAULO FERNANDES
CORREIA**
Num. de Identificação: 07448435
Data: 2024.11.14 08:39:09+00'00'

Assinado por: **LUÍS FERNANDO MIRA CORREIA**
Num. de Identificação: 10900422
Data: 2024.11.14 10:26:34+00'00'



HR
A
MA
Alves
V

d